

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO****1.1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, através de **Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual Aquisição de camisetas, calças e jalecos destinados aos alunos participantes dos projetos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como aos professores, monitores e auxiliares de educação da Rede Municipal de Ensino, deste Município, conforme as seguintes especificações:

| Lote | Item | Quantidade |        | Unidade | Descrição completa do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|------|------------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |      | Mínima     | Máxima |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1    | 1    | 100        | 800    | Un      | <b>CAMISETA PROERD</b><br>CAMISETA MANGA CURTA, confeccionada em tecido dry fit, 100% poliéster, com gramatura mínima de 160g/m², <b>sublimada</b> , gola redonda com ribana em 3cm.<br>Tamanhos distribuídos em 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, G1 e G2.<br>Arte <b>estampa colorida em sublimação</b> , contendo: na manga direita de quem veste - logo da Brigada Militar; na manga esquerda de quem veste - logomarca da Prefeitura; na parte frontal - a logo do Proerd, com os escritos abaixo: "Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência"; e nas costas - o Leão do Proerd com os escritos na parte superior: "NOSSAS CRIANÇAS LONGE DAS DROGAS!", <b>conforme arte no anexo I.</b><br><b>Observações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Os tamanhos podem variar, sendo que a empresa vencedora deverá disponibilizar MOSTRUÁRIOS contendo os TAMANHOS necessários para a realização das provas.</li><li><b>O modelo da camiseta poderá ocorrer mudanças quanto a cor e a arte no período da encomenda.</b></li></ul> |
| 2    | 1    | 20         | 500    | Un      | <b>CAMISETA CAPOEIRA</b><br>CAMISETA MANGA CURTA, confeccionada em tecido dry fit, 100% poliéster, com gramatura mínima de 160g/m², <b>sublimada</b> , gola redonda com ribana em 3cm.<br>Tamanhos distribuídos em 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, G1 e G2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

|   |   |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---|---|----|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |   |    |     |    | <p>Arte <b>estampa colorida em sublimação</b>, na lateral esquerda de quem veste na altura do peito logomarca da Prefeitura e nas costas a arte do "Projeto Capoeira", <b>conforme arte no anexo I.</b></p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os tamanhos podem variar, sendo que a empresa vencedora deverá disponibilizar MOSTRUÁRIOS contendo os TAMANHOS necessários para a realização das provas.</li> <li><b>O modelo da camiseta poderá ocorrer mudanças quanto a cor e a arte no período da encomenda.</b></li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|   | 2 | 20 | 500 | Un | <p><b>CALÇA CAPOEIRA</b></p> <p>CALÇA ABADA UNISSEX PARA CAPOEIRA, confeccionada em <b>helanca colegial</b>, na <b>cor branca</b>, com faixas das cores verde, amarelo e vermelho na lateral, com 8 passante na cintura para corda de graduação e na perna esquerda a logomarca da Prefeitura. Cintura com elástico e cordão interno para um melhor ajuste.</p> <p>Tamanhos distribuídos em 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG.</p> <p>Nas laterais deverá conter 3 frisos sobreposto confeccionado em malha PV na composição 80% Poliéster, 20% Viscose com 160 gr/m<sup>2</sup> na cor amarelo, verde e vermelho, costurados em máquina catraca ponto corrente com 1,0 cm cada e distância entre eles de 0,5cm.</p> <p>Reforço entre as pernas (Cavalo). Com costuras duplas e reforço, garantindo uma maior durabilidade, <b>conforme arte no anexo I.</b></p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os tamanhos podem variar, sendo que a empresa vencedora deverá disponibilizar MOSTRUÁRIOS contendo os TAMANHOS necessários para a realização das provas.</li> </ul> |
| 3 | 1 | 25 | 100 | Un | <p><b>CAMISETA PATRULHA AMBIENTAL</b></p> <p>CAMISETA MANGA CURTA, confeccionada em tecido dry fit, 100% poliéster, com gramatura mínima de 160g/m<sup>2</sup>, <b>sublimada</b>, gola redonda com ribana em 3cm.</p> <p>Tamanhos distribuídos em 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, G1 e G2.</p> <p>Arte <b>estampa colorida em sublimação</b>, na parte da frente, altura do peito a logomarca da "Patrulha</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|   |   |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---|---|----|-----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |   |    |     |    | <p>Ambiental”; na manga esquerda de quem veste - a logo da Brigada Militar e do Estado do RS; na manga direita de quem veste a logomarca do “Comando Ambiental”; nas costas, parte inferior da camiseta a logomarca da Prefeitura, <b>conforme arte no anexo I</b>.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os tamanhos podem variar, sendo que a empresa vencedora deverá disponibilizar MOSTRUÁRIOS contendo os TAMANHOS necessários para a realização das provas.</li> <li><b>O modelo da camiseta poderá ocorrer mudanças quanto a cor e a arte no período da encomenda.</b></li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4 | 1 | 60 | 300 | Un | <p><b>JALECO/AVENTAL - PROFESSOR</b></p> <p>Jaleco confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster, sem mangas (cavados), para garantir maior liberdade de movimento.</p> <p>Modelo <b>sublimado</b>, na cor cinza chumbo com estampas em cor branca.</p> <p>Com decote redondo e fechamento em cordões para transpassar ou amarrar nas laterais para ajuste.</p> <p>Possui 1 bolso na frente, na cor cinza chumbo com estampas coloridas.</p> <p>Tamanhos P, M, G, G1, G2 E G3.</p> <p>Arte <b>estampa em sublimação</b>, na parte da frente, altura do peito do lado direito de quem veste, deverá ser colocado o cargo “PROFESSOR(A)” e no lado esquerdo, será aplicado a logomarca da Prefeitura, nas costas na parte superior o cargo “PROFESSOR(A)”, <i>conforme arte no anexo I</i>.</p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os tamanhos podem variar, sendo que a empresa vencedora deverá disponibilizar MOSTRUÁRIOS contendo os TAMANHOS necessários para a realização das provas.</li> <li><b>O modelo dos jalecos poderá ocorrer mudanças quanto a cor e a arte no período da encomenda.</b></li> </ul> |
|   | 2 | 60 | 150 | Un | <p><b>JALECO/AVENTAL – MONITOR</b></p> <p>Jaleco confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster, sem mangas (cavados), para garantir maior liberdade de movimento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|  |   |    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|---|----|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |   |    |     |    | <p>Modelo <b>sublimado</b>, na cor verde bandeira com estampas em cor branca.</p> <p>Com decote redondo e fechamento em cordões para transpassar ou amarrar nas laterais para ajuste.</p> <p>Possui 1 bolso na frente, na cor verde bandeira com estampas em cor branca.</p> <p>Tamanhos P, M, G, G1, G2 E G3.</p> <p>Arte <b>estampa em sublimação</b>, na parte da frente, altura do peito do lado direito de quem veste, deverá ser colocado o cargo "MONITOR(A)" e no lado esquerdo, será aplicado a logomarca da Prefeitura, nas costas na parte superior o cargo "MONITOR(A)", <b>conforme arte no anexo I.</b></p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os tamanhos podem variar, sendo que a empresa vencedora deverá disponibilizar MOSTRUÁRIOS contendo os TAMANHOS necessários para a realização das provas.</li> <li><b>O modelo dos jalecos poderá ocorrer mudanças quanto a cor e a arte no período da encomenda.</b></li> </ul>                                          |
|  | 3 | 60 | 200 | Un | <p><b>JALECO/AVENTAL - AUXILIAR</b></p> <p>Jaleco confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster, sem mangas (cavados), para garantir maior liberdade de movimento.</p> <p>Modelo <b>sublimado</b>, na cor marsala com estampas em cor branca.</p> <p>Com decote redondo e fechamento em cordões para transpassar ou amarrar nas laterais para ajuste.</p> <p>Possui 1 bolso na frente, na cor marsala com estampas em cor branca.</p> <p>Tamanhos P, M, G, G1, G2 E G3.</p> <p>Arte <b>estampa em sublimação</b>, na parte da frente, altura do peito do lado direito de quem veste, deverá ser colocado o cargo "AUXILIAR" e no lado esquerdo, será aplicado a logomarca da Prefeitura, nas costas na parte superior o cargo "AUXILIAR", <b>conforme arte no anexo I.</b></p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os tamanhos podem variar, sendo que a empresa vencedora deverá disponibilizar MOSTRUÁRIOS contendo os TAMANHOS necessários para a realização das provas.</li> </ul> |

|  |  |  |  |  |                                                                                                                                                           |
|--|--|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  | <ul style="list-style-type: none"><li><i><b>O modelo dos jalecos poderá ocorrer mudanças quanto a cor e a arte no período da encomenda.</b></i></li></ul> |
|--|--|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## **1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.2.1. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A Ata poderá, ainda, ter a quantidade registrada renovada, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

1.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

## **1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS**

1.3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação necessita realizar a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de camisetas, calças e jalecos destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino e dos projetos educacionais desenvolvidos sob sua coordenação.

Os itens serão destinados aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, da Patrulha Ambiental e das atividades de Capoeira, bem como aos professores, monitores e auxiliares de educação que atuam junto às escolas da rede municipal.

A utilização de vestimentas padronizadas tem como finalidade promover a identificação dos participantes e profissionais, fortalecer o vínculo dos alunos com os projetos desenvolvidos pelo Município, contribuir para a organização das atividades e proporcionar maior segurança durante a realização das ações educacionais. Além disso, os jalecos destinados aos profissionais da educação auxiliam na identificação funcional e na padronização do ambiente escolar, favorecendo o adequado desempenho das atividades pedagógicas e de acompanhamento dos alunos.

A aquisição dos materiais mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos programas e projetos educacionais oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, incentivando a participação dos alunos e valorizando as ações desenvolvidas no âmbito da educação municipal.



### **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

#### **3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa que confeccione camisetas, calças e jalecos destinados aos alunos participantes dos projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como aos professores, monitores e auxiliares de educação da Rede Municipal de Ensino, a solução pretendida será a abertura de **Processo Licitatório**, através de **Sistema de Registro de Preço**, na modalidade **Pregão**, de forma **Eletrônica**.

A aquisição, através de licitação, como a que está se sugerindo, é a melhor hipótese para a finalidade, ou seja, será adotado o critério de **MENOR PREÇO** pelo montante **GLOBAL** de **cada lote**, tendo como base o preço de referência.

### **IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente contratação tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa através de **Sistema de Registro de Preço** para futura e eventual aquisição de camisetas, calças e jalecos destinados aos alunos participantes dos projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como aos professores, monitores e auxiliares de educação da Rede Municipal de Ensino.

Para participar da licitação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos para a sua habilitação.

O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

A referida aquisição tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **processo licitatório** através de **Sistema de Registro de Preço**, na modalidade **Pregão**, de forma **Eletrônica**.

### **V - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.1. Após a assinatura do Contrato, a Adjudicatária/Contratada deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação MOSTRUÁRIOS contendo os TAMANHOS de acordo com cada modelo, a fim facilitar à realização das medidas dos alunos.**

5.1.1.1. Deverão ser fornecidos no mínimo 02 (dois) mostruários de cada lote, contendo todos os tamanhos dos modelos a serem produzidos, para fins de prova e conferência das medidas.

5.1.1.2. A Adjudicatária/Contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, realizada por meio de e-mail ou outro meio oficial de comunicação, para efetuar a entrega dos mostruários.



5.1.2 A Adjudicatária/Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.1.2.1. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, com indicação dos tamanhos das peças, devendo a Adjudicatária/Contratada deixar à disposição do Município, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias, a ser expedida pela Secretaria de Educação.

**5.1.3. As vestimentas deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas transparentes e lacradas. Na parte externa da embalagem deverá constar a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.**

5.1.4. É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega das camisetas, calças e jalecos na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Uruguai, nº 679, 2º piso - Centro, no Município de Três de Maio/ RS.

5.1.4.1. As entregas deverão ser efetuadas de segunda à quinta-feira, exceto feriados, no horário das 7h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

5.1.4.1.1. Não serão recebidas entregas às sextas-feiras, em razão da realização de expediente interno na Secretaria.

5.1.4.2. A quantidade e tamanhos a serem entregues serão apresentados à Adjudicatária/Contratada pela Secretaria Municipal de Educação junto com a requisição de mercadorias, de acordo com as medidas dos mostruários disponibilizados pela empresa.

5.1.5 A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com o Termo de Referência.

5.1.5.1 O pedido de substituição ou reparo será formalizado pela Secretaria de Educação, por e-mail.

5.1.5.2 Eventuais consertos, ajustes ou substituição das peças deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, sem ônus adicional.

## **5.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.2.1. DO PRAZO:** A Adjudicatária/Contratada deverá deixar as camisetas, calças e jalecos solicitados à disposição do Município, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias, a ser expedida pela Secretaria de Educação.

**5.2.2. LOCAL:** É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega das camisetas, calças e jalecos na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Uruguai, nº 679, 2º piso - Centro, no Município de Três de Maio/ RS.

**5.2.3. HORÁRIO:** As entregas deverão ser efetuadas de segunda à quinta-feira, exceto feriados, no horário das 7h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

Não serão recebidas entregas às sextas-feiras, em razão da realização de expediente interno na Secretaria.

## **5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





5.3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.
- m) Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **MUNICÍPIO**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





b) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Efetuar comunicação ao **MUNICÍPIO**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.



m) Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**.

## **5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.5.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **VI - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Neusa Maria Zentarski Turra**, especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, ficando como o fiscal responsável pelo contrato.

6.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros,

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

6.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

6.1.6. Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município a cada entrega, e, definitivamente ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

6.1.6.1. Durante todo processo de entrega haverá fiscalização quanto à boa qualidade do produto, ficando a Adjudicatária/Contratada, durante o período de garantia de que trata a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), obrigada a efetuar o reparo ou a substituição de todo e qualquer item que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação, sem ônus para o Município.

6.1.7. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

6.1.8. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.1.8.1. Em caso de não conformidade, a Adjudicatária/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da lei nº 14.133/2021, no que couber.

## **6.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

6.2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

6.2.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preço.

## **VII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcyr Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **7.2. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenha qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos, por meio de depósito bancário.

7.2.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

7.2.3. A **CONTRATADA** que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Três de Maio, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7.3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

7.3.1. A Administração exigirá do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras dos itens abaixo relacionados, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência:

### **- Lote 1:**

Item 01: CAMISETA MANGA CURTA (Modelo PROERD) - Tamanho P;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





**- Lote 2:**

Item 01: CAMISETA MANGA CURTA (Modelo CAPOEIRA) - Tamanho 14;

Item 02: CALÇA ABADÁ UNISSEX (Modelo CAPOEIRA) - Tamanho 14;

**- Lote 3:**

Item 01: CAMISETA MANGA CURTA (Modelo PATRULHA AMBIENTAL) - Tamanho 10;

**- Lote 4:**

Item 01: JALECO/AVENTAL (Modelo PROFESSORES) - Tamanho M;

Item 02: JALECO/AVENTAL (Modelo MONITORES) - Tamanho G;

Item 03: JALECO/AVENTAL (Modelo AUXILIARES) - Tamanho P.

7.3.2. A primeira colocada na fase de lances será convocada para apresentar amostra do item para o qual foi classificada provisoriamente em primeiro lugar, para análise do mesmo no que tange à qualidade do produto ofertado;

7.3.2.1. A sessão do Pregão será suspensa para que a licitante apresente a amostra, sob pena de desclassificação da proposta nesta fase.

7.3.3. **A amostra deverá ser apresentada imediatamente após a fase de propostas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, na Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Av. Uruguai, nº 679, 2º piso, Centro, em Três de Maio – RS, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.3.4. A amostra deverá ser enviada juntamente com sua embalagem original, a fim de aferir com a especificação do objeto, identificando-a com o número do edital e o nome da licitante, que deverá estar em conformidade com os termos e condições estabelecidas nesse processo. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende ao fim a que se destina.

7.3.5. As avaliações das amostras serão analisadas por servidores, nomeados através de Portaria, a qual observará a conformidade com as especificações descritas para o item, sendo avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Qualidade do tecido;
- Composição;
- Coloração;
- Acabamento geral;
- Estampas; e
- Logotipos.

7.3.6. A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, ao final da análise efetuada pela Comissão designada.

7.3.7. A Comissão designada para aprovação das amostras informará o dia, hora e local onde serão realizadas as avaliações aos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar através de telefone ou outro meio que julgar conveniente.

7.3.7.1 As avaliações das amostras poderão ser acompanhadas pelos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. O não comparecimento de qualquer dos participantes nas avaliações não impedirá que ela se realize.

7.3.8. **A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo**

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





**com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.**

7.3.9. A amostra que esteja em desacordo com qualquer um dos itens da especificação, será reprovada e implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, sendo convocado o próximo licitante de melhor proposta, conforme propostas constantes da Ata da Sessão de Pregão, para apresentação da amostra nas mesmas condições acima descritas. A Comissão verificará a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra e/ou proposta que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.10. Após a análise da(s) amostra(s), a Comissão emitirá Laudo de Avaliação de Amostra devidamente assinado e identificado, o qual será encaminhado ao Pregoeiro.

7.3.11. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item será armazenada pela Secretaria Municipal de Educação, até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

7.3.12. A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 dias, contados da homologação da Licitação. Decorrido este prazo, ser(ão) descartada(s).

**7.3.13. De posse da Ata ou Laudo, o Pregoeiro notificará a(s) empresa(s) participante(s) do certame do dia e hora em que será dada continuidade ao processo licitatório.**

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Formalização da Demanda, e o critério de julgamento a ser adotado será o **MENOR PREÇO** pelo montante **GLOBAL** de **cada lote**.

### **8.2. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo marca, preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes à execução do objeto;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

### **8.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcyr Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência;

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado o mesmo serviço em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado (a) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

#### **8.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.5.1. Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, o órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e não haverá órgão e entidades públicas participante do Registro de Preços, não sendo admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

### **IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

#### **9.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.1.** O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 135/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**9.1.2.** O valor de referência dos produtos foi fornecido com base nos preços que integram o processo administrativo nº 6.221/2026, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser





adquiridos e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

## **X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A dotação orçamentária não foi especificada devido processo licitatório se dar pelo Sistema de Registro de Preço, e será informada quando da formalização do Contrato, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

## **XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e





d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de Três de Maio.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o





adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três de Maio, 11 de junho de 2026.

Andressa Rafaela da Silva – Dirigente de Compras  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Jussara Mello Hubner – Secretária de Educação  
SECRETÁRIO RESPONSÁVEL



## ANEXO I

### MODELOS CAMISETAS, UNIFORMES E JALECOS

#### LOTE 1 - ITEM 1 CAMISETA PROERD



Frente



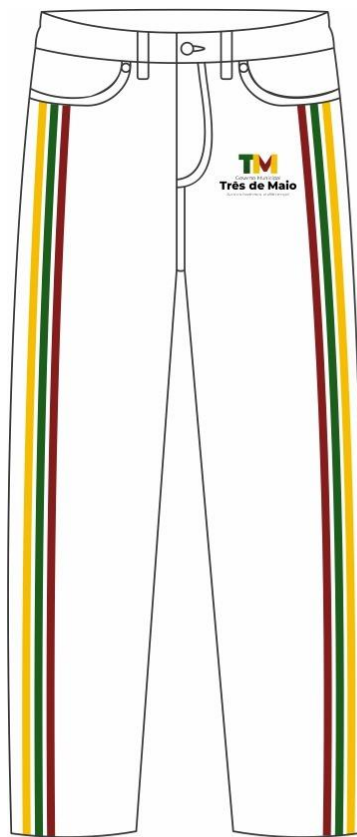
Costas

#### LOTE 2 - ITEM 1 CAMISETA CAPOEIRA

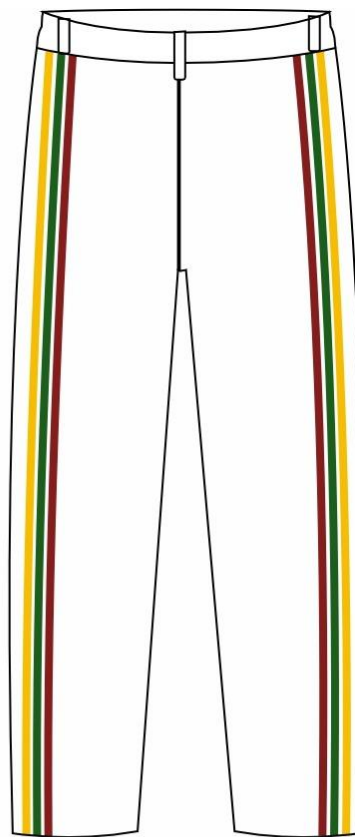


Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

LOTE 2 - ITEM 2  
CALÇA CAPOEIRA



Frente



Verso

LOTE 3 - ITEM 1  
CAMISETA PATRULHA AMBIENTAL



Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

LOTE 4 - ITEM 1  
JALECO/ AVENTAL PROFESSORES



LOTE 4 - ITEM 2  
JALECO/ AVENTAL MONITOR



Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



LOTE 4 - ITEM 3  
JALECO/ AVENTAL AUXILIAR



Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / [contato@tresdemaio.rs.gov.br](mailto:contato@tresdemaio.rs.gov.br)



## Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 07/07/2026 às 12:23 Horas, pelo Usuário ANDRESSA RAFAELA DA SILVA, , ID GESPAM 435255 IP 172.16.33.74 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 07/07/2026 às 16:37 Horas, pelo Usuário JUSSARA MELLO HUBNER, , ID GESPAM 435255 IP 172.16.31.45 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 07/07/2026 às 17:09 Horas, pelo Usuário DAMIELE CILENE ANDRADE, , ID GESPAM 435255 IP 172.16.36.107 MAC Address 3AF8C0F72377.



TRÊS DE MAIO - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site  
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo  
GESPAM Código de Autenticidade: 75e4000e793c